

ESPÍRITO SANTO
AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

## LEI Nº 934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

Acresce dispositivo à Lei n° 495, de 12 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Sanitário Municipal.

O **povo do Município de Piúma**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 59 da Lei nº 495, de 12 de dezembro de 1991, o seguinte dispositivo:

" Art. 59. omissis

Parágrafo único. Quando a autoridade competente entender que o preço a ser ofertado em hasta pública não cobrirá as despesas com a alimentação do animal, durante o período de espera do cumprimento dos prazos na efetivação da venda, poderá proceder a sua doação à instituições previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, levando sempre em consideração o interesse do Município.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de dezembro de 2001; 37º da Emancipação Política.

Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
EM. 12 DA P. G. P.
SETOR DE GOCUMENTAÇÃO